

Universidade Federal do Acre - UFAC Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

ADENDO № 02 EDITAL PROPEG 26/2025 EDITAL DE FOMENTO A GRUPOS DE PESQUISA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação** dos subitens 2.2, 10.1, 10.2 e **inclusão** dos subitens 10.4, 10.4.1 e 10.4.2 do Edital PROPEG 26/2025, conforme a seguir especificado.

ONDE SE LÊ:

(...)

2.2 Os recursos destinam-se a despesas de custeio, compreendendo: material de consumo; diárias; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 9º, incisos I, II, III e IV, da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025. Tais despesas devem ser necessárias à execução de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou inovação tecnológica, e estar discriminadas nos projetos aprovados.

(...)

- 10.1 Somente serão financiadas e autorizadas as despesas de custeio a seguir: material de consumo; diárias; serviços de terceiros/pessoa física e pessoa jurídica (nos termos do Art. 9º, incisos I, II, III, e IV da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025).
- 10.2 Não serão financiados: passagens, auxílio a estudantes/pesquisadores e despesas de capital (como a de Materiais Permanentes, por exemplo).

LEIA-SE:

(...)

2.2 Os recursos destinam-se a despesas de custeio, compreendendo: material de consumo; diárias; auxílio a estudantes/pesquisadores; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 9º, incisos I, II ,III, IV e V, da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025. Tais despesas devem ser necessárias à execução de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou inovação tecnológica, e estar discriminadas nos projetos aprovados.

(...)

10.1 Somente serão financiadas e autorizadas as despesas de custeio a seguir: material de consumo; diárias; auxílio a estudantes/pesquisadores; serviços de terceiros/pessoa física e pessoa jurídica (nos termos do Art. 9º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025).



Universidade Federal do Acre - UFAC Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

10.2 Não serão financiados: Passagens e despesas de capital (como a de Materiais Permanentes, por exemplo).

(...)

- 10.4 O auxílio destinado aos estudantes/pesquisadores será pago no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por dia, limitado a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por beneficiário, observados os seguintes requisitos:
- 10.4.1 Estar o estudante/pesquisador regularmente vinculado às atividades do projeto inicial aprovado;
- 10.4.2 Estar o estudante/pesquisador regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre UFAC no momento do pagamento.

(...)

Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do EDITAL PROPEG nº 26/2025.

THALES CAMPOS DE MELO SILVA Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação Substituto

Rio Branco, Acre 05/11/2025